

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Locação de
Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº. 103/2016

Arapoti, 28 de abril 2016.

Ao Ilmo. Senhor,
Paulo Roberto da Silva
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação de contrato de aluguel

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria, seus préstimos no sentido de viabilizar junto a Divisão de Licitação, a emissão de contrato de aluguel para alocação da Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 ano, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme orçamento em anexo.

Justifica-se a necessidade da mudança de local, devido ao processo de reforma do Hospital Municipal, que para a conclusão das obras deverá sair das instalações atuais, sendo necessária a disponibilidade das salas ocupadas atualmente pela farmácia e CAF na Unidade Materno Infantil, para adequação do serviço hospitalar.

O prédio a ser locado é o único no município que atende as necessidades do serviço da Farmácia e CAF, de acordo com o espaço físico e documentação necessária.

Informo que a contratada deverá fazer as adequações solicitadas, e para tal a contratante deverá efetuar o pagamento de 3 meses de aluguel adiantado para viabilizar as respectivas adequações.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Tália Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

BAGGIO BATISTA IMÓVEIS

CRECI - J-5653
Rua Luiz Binotto 1798- Jardim Ceres
Arapoti-Paraná - CEP 84990-000
www.baggiobatistaimoveis.com.br

004

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPRIETÁRIA: JANTINA DE JAGER SALOMONS

CPF: 772.656.889-53

RG: W.037-902-L

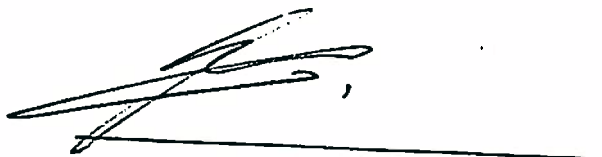
END: CHÁCARA RINCÃO

TEL: (43) - 3557-12-35

ARAPOTI-PR

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Valor</u>
Imóvel comercial. Terreno com 429,00m ² , ou seja, 13 x 33,00 m, objeto da matrícula 3402, contendo uma construção com 135 m ² situado na rua Telêmaco Carneiro, contendo 05 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 lavanderia garagem para 04 carros e sacada com vista para Rua Telemaco Carneiro. Contem ainda uma construção com 150m ² dividida por divisórias em 05 salas comerciais e dois banheiros, com frente para a Rua Expedicionário n. 244 Centro, Arapoti-PR	R\$2.500,00 mensais Pagamento dos três primeiros meses antecipado.

Arapoti, 02 de maio de 2016



Jantina de Jager Salomons

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 86/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 86/2016, cujo objeto consiste na:

Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 3 de maio de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA

Chefe da Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Dispensa de
Licitação para
Locação de
Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 86/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 3 de maio de 2016


BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00165**

Processo Licitatório:

86/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano

Prazo de Execução/Entrega:

1 (um) ano

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Locação de Imóveis

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

12,00

2.500,00

30.000,00

Valor Total:

30.000,00

Trinta mil reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 3 de maio de 2016

Divisão de Licitação e Compras

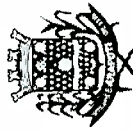
RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA: 222

10.001 10.302.0004 2076 33.9038 00.02.00303

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2016
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 10									
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
		Fundo Municipal de Saúde									
		Fundo Municipal de Saúde									
		Manutenção do Hospital Municipal									
0222	3.3.90.36.00.00 - 003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.325,60	0,00	0,00	88.325,60	0,00	0,00	13.333,32	0,00	74.992,28
		Total da Funcional Programática	88.325,60	0,00	0,00	88.325,60	0,00	0,00	13.333,32	0,00	74.992,28
		Total da Unidade Executora	88.325,60	0,00	0,00	88.325,60	0,00	0,00	13.333,32	0,00	74.992,28
		Total da Unidade Orçamentária	88.325,60	0,00	0,00	88.325,60	0,00	0,00	13.333,32	0,00	74.992,28
		Total do Órgão	88.325,60	0,00	0,00	88.325,60	0,00	0,00	13.333,32	0,00	74.992,28
		TOTAL	88.325,60	0,00	0,00	88.325,60	0,00	0,00	13.333,32	0,00	74.992,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos do
Locatário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

**JOHANNES SALOMONS
JANTINA DE JAGER**

Matrícula

084913 01 55 1963 2 00030 285 0000285 27

FUNARPEN
SELO DIGITAL N
YZJVD.qbuFr.5Ue
Controle:
MTTAU.qKeW
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com>.

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JOHANNES SALOMONS, nascido aos 26 de dezembro de 1936, natural de Holanda, de nacionalidade holandesa, solteiro, filho de HENDRIK SALOMONS e de WILLEMINA SALOMONS.

JANTINA DE JAGER, nascida aos 01 de março de 1938, natural de Holanda, de nacionalidade holandesa, solteira, filha de JAN DE JAGER e de FREDERIKA VAN DER VINNE **

Data do registro do casamento (por extenso)

Vinte e um de junho de um mil e novecentos e sessenta e três **

Dia

21

Mês

06

Ano

1963

Regime de bens do casamento

Comunhão de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

JANTINA DE JAGER SALOMONS **

Observações / Averbações

Custas: R\$27,48 (VRC 175,00), FUNARPEN: R\$1,49 **

Nome do Ofício

Registro Civil e Anexos

Oficial Registrador

ROBERT JONCZYK

Município e Comarca - UF

Município e Comarca de Castro - Estado do Paraná

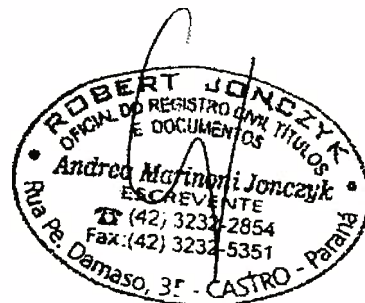
Endereço

Rua Padre Damaso, 35
CEP: 84.165-210 - Fone: (42)3232-2854

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Castro-PR, 27 de outubro de 2014.

Aldrey Cristina Gomes
Escrevente Juramentada



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **127.678.599-20**

Nome da Pessoa Física: **JOHANNES SALOMONS**

Data de Nascimento: **26/12/1936**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:14:18** do dia **03/05/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **08F6.997C.AC33.F614**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOHANNES SALOMONS
CPF: 127.678.599-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:04:54 do dia 03/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2016.

Código de controle da certidão: **B122.6EE4.9AD6.5454**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOHANNES SALOMONS

CPF: 127.678.599-20

Certidão n°: 44432679/2016

Expedição: 03/05/2016, às 16:06:36

Validade: 29/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOHANNES SALOMONS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **127.678.599-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FIXO

Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85

I.E: 90.206.136-34

018



48503924



0571 - CTC CURITIBA PR PLS
JOHANNES SALOMONS
ETR P RINCAO SN
COL HOLANDESA CH BELA VISTA
84990-000 ARAPOTI - PR

Referência

MARÇO/2016



7213512820039840000000660430180316

Telefone

(43) 3557 1235

Vencimento

27/03/2016

Total a pagar

R\$ 74,91

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 56,30
	OI FIXO	56,30
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14	
	SERVICOS DIGITAIS	
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 18,61
	LIGACOES FIXO-FIXO	17,80
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS	0,81

loterias

CAIXA Loterias

VIA DO CLIENTE

VALOR DO PAGAMENTO: 74,91

84620000004 749100208000
584138201006 301160000000

107-682006447-0

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BRTELECOM FIXO PR

01, 14, 19/71-6
LOCALIDADE: ARAPOTI
MG, VINCIHADA: 3175

TERM 014875

16/Abr/2016

HORA DE 09:22:48

QUINA: se feitos de segunda-feira a sábado, Ap
107-682006447-0

CAIXA ECL
UN FEDERAL

S:002_MODE-1.3F_LI_495.AFP

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS I
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO
Você não se preocupa mais com atras
E ainda continua recebendo, em cas
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi

CAIXA Loterias



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax(0XX43)3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 -site www.arapoti.pr.gov.br - e-mail tributacao@arapoti.pr.gov.br
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Ficha de Conformidade do Cadastro Imobiliário

Parâmetros do Relatório:

Código	Inscrição Cadastral	Quadra/Lote/ Aquisição Sit. do Imóvel	Matrícula	Endereço do Imóvel	Profundidade	Área do Terreno	Edificações	Área Construída	V.V. Terreno	V.V. Construção	V.V. Total
3177	1010720084002	000085/000024/		R. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 412 - CENTRO - CEP: 84.990-900	0,00	429,00	1	382,20	17.943,63	27.407,09	45.350,72
Edificado ATIVO											
Tipo Proprietário Código Nome do Contribuinte											
Sócio Responsável 18130 JOHANNES SALOMONS											
Característica Geral Data de Início Transf./Encerr. CPF/CNP RG											
025 - Imune/Isento Taxas Opção Tributável Data de Início Tipo Quantidade											
Característica do Terreno 01/01/1900 Valor Financeiro											
TRANSACAO DE ->DEMAIS TRANS 028 - Perfil ->PLANO 029 - Solo ->Firme											
021 - Ocupaç ->Construído 022 - Patrim ->Particular 023 - Utiliz ->Residencial											
024 - Imune/ ->Tributável 025 - Imune/ ->Tributável 027-SITUAÇÃO ->UMA FRENTE											
Unidade de Construção: 1 Área: 382,20											
030 - Tipo ->Casa 031 - Alinha ->Alinhada 032 - Locali ->Frente											
033 - Posiçã ->Geminada 034 - Estrut ->Concreto 035 - Cobert ->Telha Barro											
036 - Vedaçã ->Alvenaria 037 - Forro ->Madeira 038 - Revest ->Reboco/Pintu											
039 - Sanita ->Interno 040 - Inst. ->Embutida 041 - Piso ->Ceramico											
042 - Conser ->Ótimo 043 - Lançam ->Não Informad											
Face: TESTADA 1 Metragem: 13,00 Inscrição: 1010002006140E Logradouro: DOS EXPEDICIONARIOS											
Total de Imóvel(is): 1											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000
CEP 84.990.000 - CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 086/2016

CONTRATO Nº ___/20__

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E JOHANNES
SALOMONS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento de contrato, vinculado à **Dispensa nº ___/2016**, constante no **Processo nº 086/2016**, de um lado, como **LOCATÁRIO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, inscrita no CPF nº 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, e, de outro lado, o Senhor **JOHANNES SALOMONS**, holandês, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.678.599-20, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº W037925-9, a seguir denominado **LOCADOR**, que, ao final, esta subscreve, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. A locação de imóvel, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, a que se vincula este contrato, bem como nos documentos constantes do **Processo nº 086/2016**, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial, com as seguintes especificações: terreno com 429,00m², ou seja, 13x33m matrícula 3402, contendo uma construção com 135m² de área construída: com 05 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 lavanderia, garagem para 04 carros e sacada com vista para Rua Telêmaco Carneiro. Contendo ainda, um agregado com 150m² de área construída, dividido por divisórias em 05 salas comerciais e 02 banheiros, com frente para a Rua dos Expedicionários, nº 414 e nº 412 fundos, Bairro Centro, CEP 84.990-000, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

3.2. As lâmpadas e instalações elétricas estão em perfeito estado, à sala comercial onde vai ser instalada a farmácia, todas as portas possuem chaves com suas respectivas cópias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000
CEP 84.990.000 - CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

022

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE DE LOCAÇÃO

4.1. O imóvel objeto da presente locação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destina-se ao funcionamento das atividades da Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti/PR, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do aluguel será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual será depositado no mês vencido da locação, na conta corrente pessoal do LOCADOR, conforme informado no item 6.2 deste contrato.

5.2. Os valores serão procedente do Orçamento do Município de Arapoti para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do aluguel será efetuado em moeda brasileira corrente, **mensalmente**, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**.

6.2. O pagamento será efetuado por depósito bancário junto ao **Banco Cooperativo Sicredi S/A, nº 748, Agência nº 0753, Conta Corrente nº 300-0**, em benefício de **Johannes Salomons**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO: 1030200042026 – Manutenção do Hospital Municipal; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSOS: 00303 – Saúde - Percentual Vinculado a Recebimento Imposto**, conforme declarado as fls. 10 e 11 dos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos contratantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000
CEP 84.990.000 - CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

021

8.2. O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no índice oficial, tais como: INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada **12 (doze) meses**, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.1.1. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

9.1.2. Caso o **LOCADOR** não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado na forma prevista neste contrato.

9.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

9.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.1. O Locador fica obrigada:

I – a fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Fundo Municipal de Saúde o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (se houver), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

10.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Fundo Municipal de Saúde tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.1. O **LOCATÁRIO** fica obrigado:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000
CEP 84.990.000 - CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

024

- I – a pagar, pontualmente o aluguel do imóvel;
- II – a pagar, pontualmente, as despesas ordinárias de condomínio (se houver), de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto, não se responsabilizando pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- III - levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- IV - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- V - cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- VI - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245, de 18.10.91;
- VII - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.11. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

12.12. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.13. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do término da vigência do contrato, extinguindo-se no silêncio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

13.1. Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo a **LOCATÁRIA** promover a inscrição deste contrato de locação no registro de imóveis competente.

13.1.1. Obriga-se o **LOCADOR** a dar ciência deste contrato ao futuro adquirente, que deverá respeitar o que foi pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESAPROPRIAÇÃO

14.1. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** automaticamente desobrigados por todas as cláusulas deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15.2. Caso o locador ou locatário dissolva o contrato antes do término de sua vigência, e não seja observado o item anterior dessa cláusula, ficará sujeito a multa de **03 (três) meses** do valor mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I - a inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **LOCADOR** assegurará à **LOCATÁRIA** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

II - por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

III - a rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

IV - em caso de venda do imóvel, bastando o simples aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, isentando-se de qualquer multa, e, findo o presente contrato, a relação locatícia extingue-se independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Além do dever de ressarcir a **LOCATÁRIA** por eventuais perdas e danos causados pelo **LOCADOR**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II - Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V - Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000
CEP 84.990.000 - CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

026

VII - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. O Fundo Municipal de Saúde designará (o)a Senhor(a) _____, matrícula nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____, inscrita no CPF/MF nº _____, para exercer o cargo de Fiscal para o Contrato, conforme determinação legal decorre do artigo 67 do artigo 58, inciso III da Lei 8.666/93.

18.2. O fiscal deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **LOCATÁRIA** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Os contratantes em comum e recíproco acordo elegem o Foro desta Comarca com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem resolvidas quaisquer questões atos oriundos do presente instrumento.

E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim.

Arapoti-Pr, em ___ de _____ de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Talita Teixeira Klüppel dos Santos
-LOCATÁRIO-

JOHANNES SALOMONS
-LOCADOR-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Avaliação
Prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

Ofício nº 028/201-DLC/PMA

Arapoti, 03 de maio de 2016.

A sua Senhoria

LUIS ANTONIO BISPO

MD. Chefe da Divisão de Administração

NESTA

Assunto: Solicitação de avaliação prévia de imóvel para locação.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo venho através deste, solicitar Avaliação Prévia que demonstre que o valor da locação de R\$ 2.500,00 mensais, está compatível com o valor de mercado.

Ademais, informar, que o imóvel é de propriedade do Senhor JOHANNES SALOMONS, e está localizado na Rua dos Expedicionários, nº 412, Centro, Arapoti, Paraná.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ –

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - DECRETO Nº 3847/2015

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO Nº 412, CENTRO.

029

1 - Objetivo

Avaliação de Imóvel Comercial situado na Rua Expedicionário nº 412, Centro, para fins de aluguel por um período de doze meses.

A avaliação solicitada pela Divisão de Licitação e Compras, ofício nº 028/2016, acompanhado do ofício nº 103/16 da Secretaria de Saúde, o qual justifica a finalidade do aluguel, que será para alocação da Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

2 – Do Prédio

A localização do imóvel é no centro da cidade, Rua Expedicionário, 412.

O imóvel tem 135 m², contendo 5 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 lavanderia, sacada com vista para a Rua Telêmaco Carneiro, e 01 garagem. Tem ainda um salão agregado com 150 m², dividido por divisória em 05 salas comerciais, além de 2 banheiros.

Em visita no imóvel, a comissão observou que o estado de conservação esta bom e deverá receber nova pintura e adaptação para instalação pretendida.

3 – Do Valor

Considerando as descrições acima, a comissão avalia que o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para aluguel do referido imóvel, está compatível com o valor de mercado.

Arapoti, 06 de maio de 2016.


Luis Antonio Bispo
Presidente


Ademar do Espírito Santo
Membro



Márcio Ricardo Rodrigues de Almeida
Membro


José Mauro de Almeida Afonso
Membro


João Carlos Ribeiro
Membro


Everthon Gonçalves Macan
Membro


Marineo João Mendes Ferreira Junior
Membro

Recebi
10/05/2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Indicação de
Fiscal para o
Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 30/2016-DLC-PMA

Arapoti, em 09/05/2016.

Assunto: Indicação de um servidor para Fiscal de Contrato.

Ref.: Processo Licitatório nº 86/2016.

Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.

Em atendimento ao Art. 67, da Lei Federal sob o nº 8.666/93, em que o contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal.

Na oportunidade, solicitamos a Vossa Senhoria, a indicação de um servidor, para FISCALIZAR o CONTRATO que advir do processo e objeto supramencionados.

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

A Vossa Senhoria
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
MD. Secretária Municipal de Saúde





Ofício nº. 121/2016/SEMUSA

Arapoti, 09 de maio de 2016

Ao Ilmo. Senhor,
Paulo Roberto da Silva
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Indicador de servidor para Fiscal de Contratos

Prezado Senhor;

Venho por meio deste indicar o servidor para fiscalização de Contrato, do Processo Licitatório nº86/2016, Xênia Guerios Moraes Dalzotto, farmacêutica do Centro de Abastecimento Farmacêutico-CAF.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.



Talita Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

034

Arapoti, 10 de maio de 2016.

Ao Ilmo. Sr.

DR. DIONE BATISTA DOS SANTOS

MD. Procurador Municipal

Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde


Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em supramencionada, conjuntamente com os demais documentos nos autos do processo, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que o processo em questão denota de locação de imóvel, destinada as atividades precípua da administração, conforme consta nos autos.

Ademais, informar, que o processo em tela será na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 123/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1. Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, X, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotação de preços (fl. 04);
- c) Processo Licitatório (fl. 06);
- d) Autorização de dispensa de licitação para locação de imóvel (fl. 08);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil, no valor de R\$ 30.000,00 (fls. 10/11);
- f) Documentos do locatário (fls. 13/19);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- g) Minuta do contrato (fls. 21/29);
- h) Indicação de fiscal para o contrato (fls. 31/32).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é destinado ao atendimento de finalidade precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condiciona a sua escolha.

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta. O laudo de avaliação da fl. 29 demonstra que o valor da locação está compatível com o valor de mercado.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, X, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como crime a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente à locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 12 de maio de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2016**, para locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano, a favor de: **JOHANNES SALOMONS**, inscrito no CPF sob o nº 127.678.599-20, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 13 de maio de 2016.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Termo de
Ratificação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2016**, para locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano, a favor de: **JOHANNES SALOMONS**, inscrito no CPF sob o nº 127.678.599-20, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 13 de maio de 2016.

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Presidente do FMS

SALTO DO ITARARÉ



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

DECRETO 24/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2016 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2016, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2031 – Manutenção do Programa IGDB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte 1717

Reduzido 232

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2031 – Manutenção do Programa IGDB

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00

Fonte 1717

Reduzido 233

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Reduzido 234

Fonte 1717

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de maio de 2016.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

LEI Nº 1635/2016

Emenda Autoriza o Poder Executivo a abrir o Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.075,19 em favor de Secretaria Municipal de Saúde para os fins que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor de Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$30.075,19 (trinta mil e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.204.0004.1345 - Programa VIGIASUS	
478 - 4480520000 - 00497 - Equipamentos E Material Permanente	30.075,19
Total de Abertura	30.075,19

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte Conta Corrente.

Fonte/Descrição/Banco/Conta Corrente	Valor R\$
00497/VIGIASUS/Caixa Econômica Federal/3175.006.00000043-4	30.075,19
Total do Excesso de Arrecadação	30.075,19

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochocho, Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1636/2016

Emenda: Autoriza a renovação do Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE, altera a redação do Parágrafo Terceiro, do artigo 1º da Lei nº 1.538/14, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arapoti a renovar o convênio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE, consistente em empréstimo, em sistema de rodízio, de um micro-ônibus para ser interligado no transporte de pacientes do SUS para tratamento de saúde fora do Município de Arapoti/PR.

Art. 2º - O Parágrafo Terceiro do Artigo 1º da Lei nº 1.538, de 11 de Novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (inalterado)
Parágrafo primeiro: (inalterado)
Parágrafo segundo: (inalterado)

Parágrafo terceiro: O Município pagará a título de tarifa pelo utilização do veículo, o valor de R\$ 13.650,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais e iguais, cada uma no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo quarto: (inalterado)
Parágrafo quinto: (inalterado)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochocho, Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.998-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 824/2016.
Processo nº 028/2016.
Objeto: Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CADAXA, Processo n.º 10181/05-01/2014, de 28/08/2014.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 01/06/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 08h00min, 01/06/2016.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Valor Máximo: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).
Informações e Retirada do Edital: Mais informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 12/05/2016.
Ludiano Aguiar Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.998-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do Fundo Municipal de Saúde De 13/06/2016
Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Processo de Dispensa de Licitação nº 0102/2016, a favor de:
Nome Valor (R\$)
JOHANNES SALOMONS 30.000,00
Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.
Talia Teixeira Koppell dos Santos
Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.998-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 093/2016.
Dispensa nº 01/02/2016.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Johannes Salomons.
Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.
Dotação Orçamentária: 100011030200420283390360000.
Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de Locação: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 13/05/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.998-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 0102/2016, para locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano, a favor de: JOHANNES SALOMONS, inscrito no CPF sob o nº 127.878.590-20, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, de Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 13 de maio de 2016.
Talia Teixeira Koppell dos Santos
Presidente do FMS

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (Ibait, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina) torna público que firmou com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em 29 de abril de 2016 Termo de Ajustamento de Conduta, referente ao protocolo nº 13.326.463-9.

Café Benetti
Café Torrado e Moído

O dia só começa depois de um belo CAFÉ

43 3569 1034

Rua Pedro de Castro - 51
Vila Guarani - Pinhalão - PR

Porque publicar na
FOLHA EXTRA



A Folha Extra é o jornal com maior alcance do Norte Pioneiro, abrangendo também os Campos Gerais, além de ser diário. Então na hora de publicar stimulate, por que

perder tempo esperando 10 dias sendo que você pode ler a sua publicação em mãos já no dia seguinte? Quando for publicar procure a gente.

Mais rápido e mais vantajoso para você.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de maio de 2016.

ISRAEL DOMINGOS

043

PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 024/2016.

Processo nº 028/2016.

Objeto: Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 01/06/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, 01/06/2016.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 12/05/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2016**, para locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano, a favor de: **JOHANNES SALOMONS**, inscrito no CPF sob o nº 127.678.599-20, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 13 de maio de 2016.

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 13/05/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2016**, a favor de:

Nome	Valor (R\$)
JOHANNES SALOMONS	30.000,00

Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 093/2016.

Dispensa nº 010/2016.

Locatário: Fundo Municipal de Saúde.

Locador: Johannes Salomons.

Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390360000.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Locação: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13/05/2016.

Porque publicar na
FOLHA EXTRA

CAMPOS GERAIS

20%

100%

NORTE PIONEIRO

A Folha Extra é o jornal com maior alcance do Norte Pioneiro, abrangendo também os Campos Gerais, além de ser diário. Então não há hora de publicar súmulas, por que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação e
Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Gestora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Arapoti, Sra. Talita Teixeira Klüppel dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é a locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2016**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do Sr. **JOHANNES SALOMONS**, inscrito no CPF sob o nº 127.678.599-20, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Arapoti, 13 de maio de 2016.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Termo de
Homologação e
Adjudicação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 13/05/2016**

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2016**, a favor de:

Nome	Valor (R\$)
JOHANNES SALOMONS	30.000,00

Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Presidente do FMS

SALTO DO ITARARÉ



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

DECRETO 24/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2016 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2016, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2031 - Manutenção do Programa IGDB

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte 1717

Reduzido 232

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2031 - Manutenção do Programa IGDB

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 7.000,00

Fonte 1717

Reduzido 233

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Reduzido 234

Fonte 1717

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de maio de 2016.

ISRAEL DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

LEI Nº 1635/2016

Emenda Autoriza o Poder Executivo a abrir o Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.075,19 em favor de Secretaria Municipal de Saúde para os fins que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$30.075,19 (trinta mil e setenta e cinco reais e doze reais e dezesseis centavos), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0004.1345 - Programa VIGIASUS	
478 - 4490520000 - 00497 - Equipamentos E Material Permanente	30.075,19
Total de Abertura	30.075,19

Art. 2º - Fica a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, a quele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte Conta Corrente.

Fonte/Descrição/Banco/Conta Corrente	Valor R\$
00497/VIGIASUS/Caixa Econômica Federal/3175.006.00000043-4	30.075,19
Total do Excesso de Arrecadação	30.075,19

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1636/2016

Emenda: Autoriza a renovação do Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSÁUDE, altera a redação do Parágrafo Terceiro, do artigo 1º da Lei nº 1.538/14, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arapoti a renovar o convênio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSÁUDE, consistente em empréstimo, em sistema de rodízio, de um micro-ônibus para ser interligado no transporte de pacientes do SUS para tratamento de saúde fora do Município de Arapoti/PR.

Art. 2º - O Parágrafo Terceiro do Artigo 1º da Lei nº 1.538, de 11 de Novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (Inalterado)
Parágrafo primeiro: (Inalterado)
Parágrafo segundo: (Inalterado)

Parágrafo terceiro: O Município pagará a título de tarifa pela utilização do veículo, o valor de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais e iguais, cada uma no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo quarto: (Inalterado)
Parágrafo quinto: (Inalterado)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.998-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 024/2016.
Processo nº 028/2016.
Objeto: Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Resgate/Termo de Compromisso nº 804807/2014/ANDA/CAIXA, Processo nº 1019105/01/2014, de 28/08/2014.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 01/06/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, 01/06/2016.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 12/05/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.998-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-37

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa do Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 13/05/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2016, a favor de:

Nome	Valor (R\$)
JOHANNES SALOMONS	30.000,00

Talita Teixeira Koppell dos Santos
Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.998-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-37

EXTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 093/2016.

Dispensa nº 010/2016.

Localitário: Fundo Municipal de Saúde.

Locador: Johannes Salomons.

Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária: 100011030200042026336030000.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Locação: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 13/05/2016.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (Ibaté, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina) torna público que firmou com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em 29 de abril de 2016 Termo de Ajustamento de Conduta, referente ao protocolo nº 13.326.463-9.

Café Benetti
Café Torrado e Molido

O dia só começa depois de um belo CAFÉ

43 3569 1034

Rua Pedro de Castro - 51
Vila Guarani - Pinhalão - PR

Porque publicar na
FOLHA EXTRA

CAMPOS GERAIS 20% 100% NORTE PIONEIRO

A Folha Extra é o jornal com maior alcance do Norte Pioneiro, abrangendo também os Campos Gerais, além de ser diário. Então na hora de publicar súmulas, por que

perder tempo esperando 10 dias sendo que você pode ter a sua publicação em mãos já no dia seguinte? Quando for publicar procure a gente.

Mais rápido e mais vantajoso para você.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de maio de 2016.

049

ISRAEL DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 024/2016.
Processo nº 028/2016.

Objeto: Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 01/06/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, 01/06/2016.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 12/05/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 13/05/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2016, a favor de:

Nome	Valor (R\$)
JOHANNES SALOMONS	30.000,00

Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 010/2016, para locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano, a favor de: JOHANNES SALOMONS, inscrito no CPF sob o nº 127.678.599-20, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 13 de maio de 2016.

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 093/2016.

Dispensa nº 010/2016.

Locatário: Fundo Municipal de Saúde.

Locador: Johannes Salomons.

Objeto: Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390360000.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Locação: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13/05/2016.

Porque publicar na
FOLHA EXTRA

CAMPOS GERAIS

20%

100%

NORTE PIONEIRO

A Folha Extra é o jornal com maior alcance do Norte Pioneiro, abrangendo também os Campos Gerais, além de ser diário. Então na hora de publicar súmulas, por quê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	86
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para servir de Farmácia Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 1 (um) ano
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00
Data Publicação Termo ratificação	17/05/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))